

**1º TA CV 03 A./12 - SETI-FUNDO PARANÁ**

**TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, doravante denominada **SETI – FUNDO PARANÁ**, com sede na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Senhor **ALIPIO SANTOS LEAL NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 842.481-0 SSP/PR e do CPF nº 183.569.589-20 e a

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ**, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 652.179/0001-15, com sede na Rua João Negrão, 1285, Centro, Curitiba - Paraná, doravante denominado (a) **IFPR**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **IRINEU MARIO COLOMBO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.612.669-8 SSP/PR e do CPF nº 492.868.119-34

considerando o disposto na legislação vigente, em especial as contidas no Decreto Estadual nº 6.191/2012 e Leis Estaduais nº 12.020/98 e suas alterações, 15.117/06 e 15.608/0, celebram o presente Termo Aditivo ao projeto “**Difusão da metrologia no interior do Paraná, por meio de atividades de ensino no âmbito da IFPR**”, devidamente autorizado pelo Sr. Governador por meio do Protocolo nº 11.782.561-2, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA**

Em conformidade com a justificativa apresentada pela **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ** através de Ofício nº 003/2013, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, fica alterada a Cláusula Sexta – Vigência, constante do referido Convênio, passando a vigorar com a seguinte redação: “O presente Termo terá vigência até a data de **30/06/2014**, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes”.

**Parágrafo único.** O presente termo aditivo não contempla qualquer alteração de novo repasse de recurso público.

5

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO**

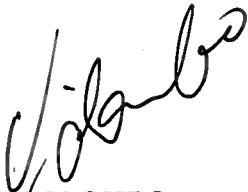
Permanecem em vigor, íntegras e inalteradas, todas as demais Cláusulas do Termo de Convênio ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, passando este Termo Aditivo, a fazer parte integrante daquele.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam os partícipes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 11 de março de 2013



**ALÍPIO SANTOS LEAL NETO**  
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior  
Conveniente



**IRINEU MARIO COLOMBO**  
Presidente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR  
Conveniando



Nome: Elói Carlos Grande  
CPF: 059.590.559-53

Testemunhas



Nome: Elizete Gogola  
CPF: 510.501.109-00